PROJETO DE LEI Nº 117 /2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.03.08.122.0401.8.023 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 297).....R$1.000,00

12.02.10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 102 – Ficha 706).....R$7.000,00

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (DR 148 – Ficha 750).....R$50.000,00

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 148 – Ficha 752).....R$40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 102 – Ficha 754).....R$40.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (DR 148 – Ficha 770).....R$3.000,00

12.03.10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 102 – Ficha 813).....R$2.000,00

12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 149 – Ficha 849).....R$13.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 149 – Ficha 851).....R$2.000,00

Total.....R$183.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

04.02.8.018.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 174).....R$1.000,00

12.01.10.122.1201.8.025 – Subsídio do Secretário de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (DR 102 – Ficha 674).....R$5.000,00

12.01.10.122.1202.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (DR 102 – Ficha 676).....R$35.000,00

12.01.10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 102 – Ficha 677).....R$9.000,00

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção da Policlínia II – Atenção Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (DR 148 – Ficha 735).....R$10.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 148 – Ficha 739).....R$10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 148 – Ficha 741).....R$18.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (DR 148 – Ficha 743).....R$70.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 148 – Ficha 772).....R$10.000,00

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 149 – Ficha 820).....R$7.000,00

12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 149 – Ficha 834).....R$8.000,00

Total.....R$183.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 52 da LOM, projeto de lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a realização de despesas com encargos das Secretarias e Setores da Saúde e da Assistência Social.

Segue, anexo, detalhamento das dotações a serem suplementadas.

Cordiais Saudações.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL